DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO SERGIPANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A3

EDIÇÃO 2026

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3304-5180 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE / CNPJ 13.081.781/0001-38
http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A3 de 2026, doravante denominado Campeonato Sergipano A3, é promovido, organizado e dirigido pela Federação Sergipana de Futebol (FSF), observadas as disposições deste Regulamento Específico da Competição (REC), do Regulamento Geral das Competições (RGC) aplicável e das demais normas pertinentes.

Art. 2º Poderão participar da competição os clubes habilitados em razão da participação na Série A3 de 2025, do descenso oriundo da Série A2 de 2025 ou do deferimento de inscrição pela FSF.

Art. 3º A competição será disputada por 12 (doze) clubes, divididos em 2 (dois) grupos de 6 (seis) equipes, identificados no ANEXO I.

Art. 4º Compete à FSF:
I – elaborar e divulgar a tabela de jogos;
II – adotar as providências técnicas necessárias à realização da competição;
III – designar e, quando necessário, alterar datas, horários e locais das partidas;
IV – designar a arbitragem, por intermédio da CEAF/SE;
V – analisar súmulas e relatórios e homologar resultados, observadas as competências da Justiça Desportiva;
VI – adotar as medidas administrativas previstas nas normas aplicáveis.

Art. 5º O Boletim Oficial divulgado no sítio eletrônico da FSF constitui o único meio oficial de comunicação da competição, cabendo aos clubes o acompanhamento de seu conteúdo.

CAPÍTULO II
DOS TROFÉUS, TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 6º O vencedor da final receberá o título de campeão do Campeonato Sergipano da Série A3 de 2026, e o outro finalista, o título de vice-campeão.

§ 1º O campeão receberá o troféu e 45 (quarenta e cinco) medalhas douradas, e o vice-campeão, 45 (quarenta e cinco) medalhas prateadas, destinadas a atletas, membros da comissão técnica e dirigentes.

§ 2º Para a classificação geral, serão observados: I – campeão em 1º lugar; II – vice-campeão em 2º lugar; III – semifinalistas eliminados em 3º e 4º lugares, conforme a campanha na primeira fase e os critérios de desempate; IV – demais clubes não classificados às semifinais, ordenados pela campanha na primeira fase, observados os critérios de desempate.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º Somente poderão atuar atletas devidamente registrados e com condição de jogo regular, com publicação no Boletim Informativo Diário (BID) e inscrição na competição pelo sistema Gestão Web até o dia anterior à respectiva partida, observados os demais prazos regulamentares.

§ 1º Os clubes e os atletas respondem pela veracidade dos documentos e das informações apresentados para registro e inscrição.

§ 2º O prazo final para registrar e inscrever novos atletas na competição é o último dia anterior ao início da segunda fase (semifinais).

§ 3º Cada clube deverá inscrever, até 18/11/2026, no mínimo 18 (dezoito) atletas.

§ 4º Cada clube poderá inscrever até 30 (trinta) atletas no elenco principal, sem substituições, até o prazo previsto no § 2º. Os atletas nascidos a partir de 2006, inscritos na lista “BASE”, não serão computados nesse limite, observados os mesmos prazos. A substituição excepcional de goleiro, em razão de lesão incapacitante ocorrida durante a competição, dependerá de laudo médico e do atendimento das exigências de registro e inscrição previstas neste artigo.

§ 5º O atleta relacionado para uma partida por determinado clube, ainda que permaneça no banco de reservas, não poderá atuar por outro clube nesta edição.

§ 6º Os treinadores deverão observar os procedimentos de registro exigíveis para o exercício de suas funções.

Art. 8º As questões relativas ao BID, ao registro e à transferência de atletas observarão o RGC aplicável e o Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF).

Art. 9º É vedado relacionar atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesseis) anos ou igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, aferida a condição etária na data da partida.

Parágrafo único. Cada clube poderá relacionar até 5 (cinco) atletas não profissionais por partida, desde que atendidos o limite de idade, o registro regular e a publicação no BID.

CAPÍTULO IV
DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10 Serão atribuídos 3 (três) pontos por vitória, 1 (um) ponto por empate e nenhum ponto por derrota.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 A competição será disputada em 3 (três) fases: I – primeira fase (classificatória), com 12 (doze) clubes; II – segunda fase (semifinais), com 4 (quatro) clubes; III – terceira fase (final), com 2 (dois) clubes.

Art. 12 **Na primeira fase**, os 12 (doze) clubes serão distribuídos nos Grupos A e B, com 6 (seis) equipes em cada grupo. As equipes jogarão apenas contra adversários do próprio grupo, em turno único, totalizando 5 (cinco) partidas por clube.

§ 1º A distribuição dos mandos de campo observou o sorteio realizado em 28/10/2026, na sede da FSF. Em razão do número ímpar de rodadas, cada equipe realizará 2 (dois) ou 3 (três) jogos como mandante.

§ 2º Os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo avançarão às semifinais.

§ 3º Havendo empate em pontos ganhos dentro de cada grupo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do art. 18.

Art. 13 **As semifinais** serão disputadas em partidas de ida e volta, observados os seguintes confrontos: I – 1º colocado do Grupo A contra o 2º colocado do Grupo B; II – 1º colocado do Grupo B contra o 2º colocado do Grupo A.

§ 1º Os primeiros colocados dos respectivos grupos terão o mando de campo das partidas de volta.

§ 2º Em caso de igualdade de pontos no confronto, será considerado o saldo de gols das duas partidas. Persistindo o empate, a vaga será definida por cobranças de pênaltis.

Art. 14 **A final** será disputada em partida única entre os vencedores das semifinais.

§ 1º Em caso de empate no tempo regulamentar, o título será decidido por cobranças de pênaltis.

§ 2º A partida final será realizada em estádio a ser definido pela FSF.

Art. 15 As semifinais e a final serão disputadas sem aproveitamento dos pontos obtidos nas fases anteriores, ressalvados os critérios expressamente utilizados para definição do mando de campo e da classificação geral.

Art. 16 Em caso de desistência de qualquer clube no curso da competição, serão mantidos os resultados das partidas já disputadas, e às partidas que ainda seriam realizadas será atribuído o resultado de 3 x 0 (três a zero) em favor da equipe adversária, sem prejuízo das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO

Art. 17 Terão acesso ao Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2027 os 2 (dois) clubes finalistas da Série A3 de 2026, respectivamente campeão e vice-campeão.

Parágrafo único. O acesso será apurado ao término da segunda fase (semifinais), após a homologação dos resultados, sem prejuízo de decisões definitivas da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DESEMPATE

Art. 18 Na primeira fase, em caso de igualdade de pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes do mesmo grupo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols marcados;

IV – resultado do confronto direto, exclusivamente quando o empate envolver 2 (dois) clubes;

V – menor número de cartões vermelhos;

VI – menor número de cartões amarelos;

VII – sorteio realizado pela FSF.

Parágrafo único. Na comparação das campanhas de clubes de grupos distintos, não será aplicado o critério do confronto direto, mantida a ordem dos demais critérios.

CAPÍTULO VIII
DAS TABELAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 19 O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, sendo mandante a equipe que figurar à esquerda.

Art. 20 As solicitações de alteração de data, horário ou local (estádio) das partidas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data originalmente marcada para a partida.

Art. 21 Havendo coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, o clube mandante deverá trocar o uniforme completo, inclusive meiões e calções, sob pena de não realização da partida, considerando-se vencedora a equipe visitante pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sem prejuízo da competência da Justiça Desportiva.

Art. 22 No caso de perda de mando de campo, o local designado para a partida deverá distar, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município em que se situa o estádio do clube punido.

Art. 23 A FSF somente executará a pena de perda de mando de campo na partida que se realizar após decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, em razão dos prazos necessários às providências logísticas relacionadas à mudança do local do jogo, inclusive quanto à eventual emissão e venda de ingressos já realizadas, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Art. 24 A FSF poderá alterar a data, o local e o horário das partidas constantes da tabela de jogos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 25 As despesas ordinárias de cada partida serão de responsabilidade do clube mandante e, quando aplicável, deduzidas da renda bruta, com os repasses necessários à FSF para os pagamentos pertinentes:

a) aluguel de estádio;

b) remuneração da arbitragem, dos supervisores de campo/imprensa e do delegado da partida/financeiro;

c) remuneração do quadro móvel (fiscais, porteiros, bilheteiros, seguranças, maqueiros e gandulas);

d) taxa de administração da FSF;

e) confecção de ingressos;

f) transporte de árbitros e representantes em jogos realizados no interior do Estado;

g) taxa da ACDS;

h) INSS;

i) seguro torcedor.

§ 1º A taxa de administração da FSF corresponde, em cada jogo, a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

§ 2º A taxa destinada à ACDS corresponde, em cada jogo, a 1% (um por cento) da renda bruta.

§ 3º Nos jogos do Campeonato Sergipano A3, independentemente da fase, a renda líquida das partidas pertencerá exclusivamente ao clube detentor do mando de campo.

§ 4º O déficit eventualmente apurado no borderô da partida será coberto pelo clube mandante no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ficar impedido de realizar, em seu estádio, as partidas seguintes do Campeonato Sergipano A3 como mandante, até a efetiva regularização dos recolhimentos devidos.

§ 5º As despesas dos clubes com transporte, hospedagem e alimentação serão de inteira responsabilidade dos próprios clubes participantes.

§ 6º As obrigações tributárias e previdenciárias, de qualquer natureza, inerentes aos clubes participantes do Campeonato são de responsabilidade destes.

§ 7º O preço mínimo do ingresso será de R$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R$ 5,00 (cinco reais).

§ 8º Os ingressos destinados à torcida visitante deverão ter, nos respectivos setores do estádio ou equivalentes, os mesmos valores cobrados da torcida local.

§ 9º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de partidas com portões abertos ao público, isto é, sem a venda de ingressos.

§ 10 Os menores de 12 (doze) anos, mediante comprovação, e as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço dos ingressos, este último nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

§ 11 Os estudantes e os professores portadores de carteira expedida pelos órgãos competentes terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço dos ingressos, nos termos da legislação aplicável.

§ 12 Terão acesso gratuito aos estádios, em todos os jogos, as autoridades e os profissionais devidamente credenciados pelos seguintes órgãos e entidades: FIFA, CBF, FSF, TJD/SE, ABRACE e ACDS.

§ 13 A expedição e a venda dos ingressos serão de responsabilidade do clube mandante, podendo a FSF fiscalizar qualquer das fases do processo.

Art. 26 O clube mandante deverá ceder gratuitamente à FSF, até 5 (cinco) dias antes da partida, até 40 (quarenta) ingressos do setor mais bem localizado do estádio.

CAPÍTULO X
DA ARBITRAGEM

Art. 27 A designação da equipe de arbitragem competirá à Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (CEAF/SE), observadas as normas aplicáveis.

Art. 28 Os clubes poderão solicitar à FSF a designação de arbitragem de outro estado, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade e às providências junto à entidade competente.

§ 1º Somente poderão ser solicitados árbitros e assistentes pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 35% (trinta e cinco por cento) da taxa do árbitro central.

§ 2º O clube que solicitar arbitragem de outro estado deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da partida, observado o horário de expediente da FSF, anexando ao pedido a Guia de Recolhimento Financeiro expedida pelo Departamento Financeiro da FSF, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º Caso o valor previsto no § 2º seja insuficiente para cobrir o total das despesas, o clube solicitante será responsável pela complementação do pagamento.

§ 4º Caso as despesas sejam inferiores ao valor previsto no § 2º, o clube solicitante será ressarcido pela FSF da diferença paga a maior.

§ 5º O descumprimento do prazo previsto no § 2º ou a ausência da guia de recolhimento financeiro anexada ao pedido desobriga a FSF de quaisquer providências relativas à solicitação de que trata este artigo.

§ 6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol não possa atender à solicitação de árbitros e assistentes do quadro da FIFA, a designação da arbitragem caberá à CEAF/SE, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 7º Os clubes participantes do Campeonato Sergipano A3 concordam que a FSF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao árbitro, nos termos do protocolo aprovado pelo IFAB – *The International Football Association Board* (VAR Handbook). Os clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou em algumas partidas do Campeonato Sergipano A3, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial ao uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirá fundamento para pedido de anulação da partida nem para qualquer pleito de natureza indenizatória.

§ 8º Eventuais imagens obtidas por outros ângulos em partidas com transmissão direta são oficiosas, não afetarão as decisões da arbitragem e não servirão de fundamento para impugnação do resultado ou para qualquer pleito formulado pelos clubes disputantes ou por terceiros.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 No banco de reservas, será permitida a presença de, no máximo, 12 (doze) atletas suplentes e 7 (sete) membros da comissão técnica de cada clube, a saber: 1 (um) treinador, 1 (um) assistente técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) médico, 1 (um) massagista, 1 (um) fisioterapeuta e 1 (um) treinador de goleiros, vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que pretendam exercer qualquer das funções técnicas mencionadas.

Art. 30 Os clubes deverão utilizar a ferramenta “Pré-Escala”, disponível no sistema Gestão Web, e entregar ao quarto árbitro 3 (três) vias impressas da relação de atletas e membros da comissão técnica até 1 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 31 Em caso de lesão durante o aquecimento, será admitida a alteração da relação de atletas até 10 (dez) minutos antes do início da partida, mediante entrega ao quarto árbitro, com identificação e assinatura do capitão, observado o procedimento oficial.

Art. 32 As advertências por cartões amarelos serão zeradas ao término da primeira fase, ressalvadas as suspensões automáticas pendentes.

Art. 33 O membro de comissão técnica suspenso não poderá acessar nenhuma área do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com pessoas envolvidas na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, tampouco comparecer à entrevista coletiva ou a qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 34 O Estádio Estadual Governador Lourival Baptista (Arena Batistão) será considerado campo neutro quando assim designado pela FSF.

Art. 35 Os clubes mandantes ficam obrigados a disponibilizar, durante a realização de suas partidas, 1 (um) médico ou 1 (um) enfermeiro e 1 (uma) ambulância equipada com kit de primeiros socorros.

Art. 36 Não será permitida a atuação de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos, devendo o clube mandante apresentar ao delegado da partida, no mínimo, 4 (quatro) gandulas e 2 (dois) maqueiros.

Art. 37 A bola a ser utilizada no Campeonato Sergipano A3 será aquela designada pela FSF.

Art. 38 Pertencem exclusivamente à FSF todos os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao Campeonato Sergipano A3, incluídos os direitos comerciais das placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes a responsabilidade pelo cumprimento desta disposição.

Art. 39 Ao participarem da competição, os clubes autorizam a exploração dos direitos de transmissão e de imagem nos termos dos instrumentos jurídicos aplicáveis e das normas vigentes, preservados os direitos de terceiros.

Art. 40 A FSF poderá celebrar, no âmbito do presente Campeonato, convênios, contratos ou outros instrumentos com o Governo do Estado, Municípios e/ou entidades privadas, inclusive para promoções envolvendo notas fiscais.

Art. 41 Com o objetivo de prevenir a manipulação de resultados no Campeonato Sergipano A3, considerar-se-ão condutas ilícitas, quando praticadas por atletas, treinadores, membros de comissão técnica, dirigentes, membros da equipe de arbitragem e por todos aqueles que, direta ou indiretamente, possam exercer influência sobre uma partida:

I – apostar em si mesmo ou permitir que pessoa de seu convívio o faça;
II – instruir, incentivar ou facilitar apostas em partida da qual participe ou sobre a qual exerça influência;
III – oferecer, prometer, receber ou aceitar vantagem para manipular partidas;
IV – compartilhar informação privilegiada para obtenção de vantagem em apostas.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo sujeitam os infratores às sanções do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e da legislação aplicável.

Art. 42 Compete à FSF expedir normas e instruções complementares necessárias à aplicação deste Regulamento.

Art. 43 Os casos omissos serão examinados pela FSF, observadas as normas gerais aplicáveis e as competências da Justiça Desportiva.

Aracaju, 28 de outubro de 2026.

GLEYSON PRADO GUIMARÃES
Diretor de Competições

ANEXO I

RELAÇÃO DE CLUBES PARTICIPANTES E GRUPOS

GRUPO A (6 clubes)	GRUPO B (6 clubes)
BOTAFOGO	AMADENSE
FORÇA JOVEM	BOQUINHESE
PROPRIÁ	CORITIBA
RIACHÃO	MARATÁ
ROSÁRIO CENTRAL	MOCIDADE
SETE DE JUNHO	SANTA CRUZ